



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PLENÁRIA

02/08/94

INTERESSADO/MANTENEDORA Sociedade Educacional Tuiuti/ Associação Técnico Educacional Curitibana,		UF PR,
ASSUNTO <i>Autorização para transferência de mantenedora de cursos.</i> Transferência de mantenedora.		
RELATOR: SR.CONS. Genaro de Oliveira		
PARECER NP 757/94	CÂMARA OU COMISSÃO C.L.N.	APROVADO EM 4/8/94

PROCESSO Nº 23025.003625/94- 31

I - RELATÓRIO

Sociedade Educacional Tuiuti - SET, mantenedora das Faculdades Integradas da Sociedade Educacional Tuiuti - Fiset, sediada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, dirige-se a este CONSELHO em postulação conjunta com a Associação Técnico-Educacional Curitibana - ATEC, sede na mesma cidade, para solicitar transferência de mantença, da primeira para a segunda, dos cursos indicados com os respectivos Decretos de autorização: Geografia, Matemática, Educação Artística, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social e História.

Esclarecem as solicitantes que o propósito da transferência de mantenedora é "descentralizar a administração, objetivando a funcionalidade em prol da melhoria das atividades acadêmicas e, conseqüentemente, da qualidade do ensino", por isto que "em decorrência são transferidos os equipamentos, os laboratórios arquivos e todo o material e bens necessários à mantença e funcionamento dos referidos cursos".

Esclarecem, mais, que a ATEC - Associação Técnico-Educacional Curitibana se compromete a manter, sem solução de continuidade, todas as aulas (com a respectiva carga horária e matéria programática) dos cursos que lhe são transferidos, de sorte que não haja qualquer prejuízo para o Corpo Discente, comprometendo-se também a respeitar integralmente os contratos de trabalho

Parecer 757/94

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

(Proc.23025.003625/94-31)

do Corpo Docente, e, no "prazo improrrogável de trinta dias, submeterá à apreciação deste COLEGIADO o Regimento, com a estrutura curricular dos cursos transferidos - que não sofrerá modificações".

O processo está instruído com os documentos necessário a saber: atas das assembleias gerais da SET e da ATEC, especialmente convocadas, com aprovação expressa da transferência requerida, devidamente registradas no Cartório do 2º ofício de Títulos e Documentos, de Curitiba, sob nºs. 799225 e 464624, em 19.07.1994, e no Cartório do 1º Ofício, nºs. 688893 e 10345 em 20.07.1994; balanços expressando o Ativo e Passivo, exercício de 1993; cartões de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF); comprovante de registro no MEC.Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS; prova de vigência dos mandatos das diretorias das requerentes; prova de recolhimento, atualizado, de INSS, PIS, FGTS, Imposto Sindical e Imposto de Renda, na fonte; certidões negativas de protesto de títulos, expedidas pelos competentes Cartórios da Comarca de Curitiba/PR.

¶ - Parecer e Voto do Relator.

A Lei n.5540/68 recomenda (art.8º) que, "sempre que possível", estabelecimentos isolados de ensino superior incorporem-se a universidades ou congreguem-se com outros estabelecimentos isolados da mesma localidade ou de localidade próxima. Trata-se de simples recomendação ("sempre que possível"). A mens legis afigura-se óbvia: alcançar com a unificação (ao ver do legislador) uma melhoria da qualidade do ensino. Mas isto parece discutível, em determinados casos ou situações, tanto que a lei não estabelece qualquer obstáculo à divisão ou fracionamento de um grupo integrado de cursos ou de faculdades.

As requerentes, SET e ATEC são compostas pelo mesmo grupo de associados, não havendo assim interveniência ou interesse de terceiros que pudesse infirmar, sob algum ângulo de análise, a motivação apresentada, "melhoria da qualidade do



(Proc.23025.00 3625/94-31)

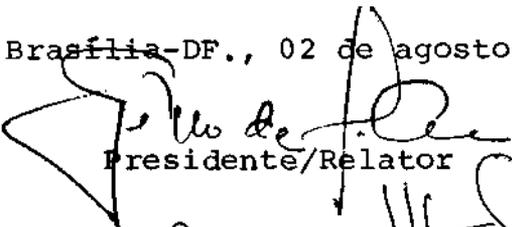
ensino", que pretendem alcançar através da "descentralização da administração", o que, dizem as requerentes, trará "funcionalidade em prol da melhoria das atividades acadêmicas".

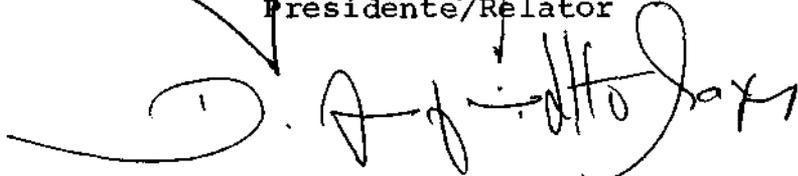
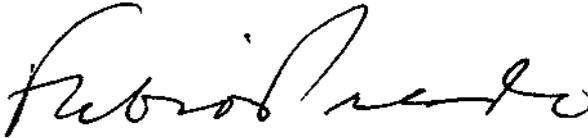
A justificativa é ponderável e não havendo, repete-se, proibição legal, estando presentes e em termos a documentação necessária, o voto do Relator é pelo deferimento do pedido.

### III - Conclusão da Câmara

A CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS acompanha o voto do Relator.

Brasília-DF., 02 de agosto de 1994

  
Presidente/Relator

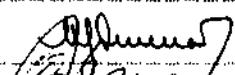
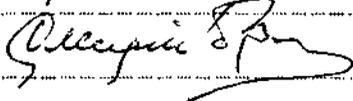
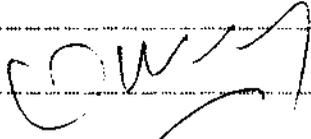
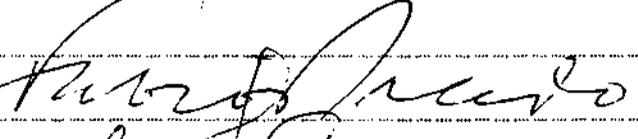
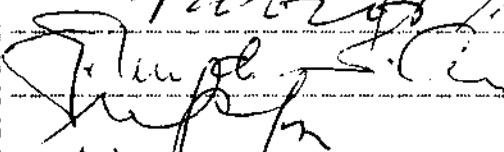
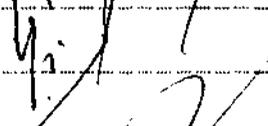
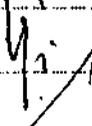
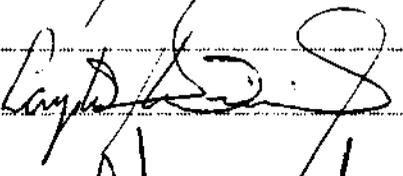
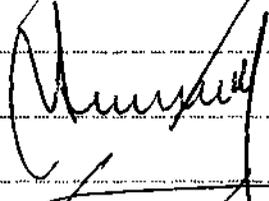
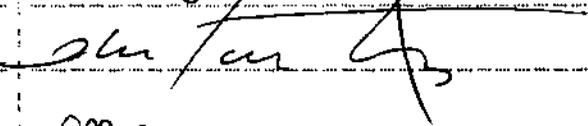
  


IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

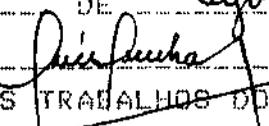
O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, ~~em~~  
~~unanimidade~~ a conclusão da Câmara, *com abstenção de voto do*  
*Congressista Sydney Lima Santos \**

Sala Barretto Filho, em *4* de *agosto* de 1994,

SERVICÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
 CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CFE  
 FOLHA DE PRESENCIA REFERENTE À SESSÃO PLENÁRIA  
 DO DIA 4 / 8 / 1994, REALIZADA ÀS 10:00 HORAS.  
 REUNIÃO ORDINÁRIA DE agosto / 1994.

NOME DO CONSELHEIRO	ASSINATURA
1. MANOEL GONDALVES FERREIRA FILHO	
2. ERNANI BAYER	
3. ADIB DOMINGOS JATENE	
4. CASSIO MESQUITA BARROS	
5. CÍCERO ADOLPHO DA SILVA	
6. DALVA ASSUMPCÃO SOUTTO MAYOR	
7. EDSON MACHADO DE SOUSA	
8. FÁBIO PRADO	
9. GENARO DE OLIVEIRA	
10. IB GATTO FALCÃO	
11. JORGE NAGLE	
12. JOSÉ FRANCISCO SANCHOTENE	
13. JOSÉ LUITGARD MOURA DE FIGUEIREDO	
14. LAÉRCIO DIAS DE MOURA (PE)	
15. LAURO FRANCO LEITÃO	
16. LAYRTON BORGES DE MIRANDA VIEIRA	
17. LÊDA MARIA D. NAPOLEÃO DO RÊGO	
18. MARGARIDA MARIA DO R. PIRES LEAL	
19. PAULO ALCANTARA GOMES	
20. RAULINO TRAMONTIN	
21. SILVINO LOPES NETO	
22. SYDNEI LIMA SANTOS	
23. VIRGÍNIO CÂNDIDO TOSTA DE SOUZA	
24. YUGO OKIDA	

BRASÍLIA, 4 DE agosto DE 1994.

  
 ENCARGADO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO DO CFE

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)